



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 221 -

ATA N.º 12/2020

----- Ata da reunião extraordinária realizada aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.-----

----- Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores, Senhores José Manuel Custódia Biscaia, Célia Maria Ramos Morais, José Manuel Saraiva Cardoso e Irene Paixão dos Santos Leitão. -----

----- Sendo cerca das quinze horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

----- De conformidade com o art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui o seguinte assunto:-----

Ponto único – Deliberação sobre o Concurso Público para a Concessão de Exploração da água de origem da nascente Paulo Luís Martins. -----

----- Foram presentes, para deliberação, as peças procedimentais (programa de procedimento e caderno de encargos) referentes ao concurso público para concessão de exploração da água de origem da nascente da Fonte Paulo Luís Martins. -----

----- O Senhor Presidente tomou a palavra, agradeceu a presença dos Senhores Vereadores na presente reunião, que visa deliberar sobre a matéria em apreço. Avocou que os documentos apresentados colheram a introdução da maior parte das sugestões, discutidas em reunião de Câmara e enviadas pelos Senhores Vereadores, após a análise da Jurista do Município e do Senhor Engenheiro João Gabriel. -----

Do seu ponto de vista a questão que mais releva discutir, nesta reunião, prende-se com os valores do contrato e a respetiva caução, a assumir pelo concessionário a quem for adjudicada a concessão da água da Fonte Paulo Luís Martins. -----

Declarou que da sua parte não tinha mais nada a acrescentar ao processo, pois todas as propostas que tinha a acrescentar já constavam na base do trabalho que foi entregue à Câmara. Em seguida, questionou se os Senhores Vereadores desejam tecer considerações sobre os documentos supracitados. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso solicitou a palavra, referiu que mantinha discordâncias quase insanáveis, tanto em relação às alterações como em relação a aditamentos. Declarou não ser verdade que nos documentos em apreço foram assimiladas 90% das propostas apresentadas pelo Órgão Executivo. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Aludiu que na sequência das reuniões de Câmara em que se analisaram e discutiram o Programa de Procedimentos e o Caderno de Encargos, para concessão da exploração de 50% do caudal da água da Fonte Paulo Luís Martins, chegou-lhe a terceira versão do documento, em que foram incluídas algumas alterações e rejeitadas outras, que considera muito pertinentes. ---

Foi dito, redito e assimilado por todos, que o recurso água potável tem vindo a ser ameaçado em todo o Mundo, tanto na quantidade como na qualidade, em consequência das alterações climáticas. No caso de Manteigas, que tem na água o seu recurso mais genuíno e valioso, para além das contingências globais, tem especificidades e evidências que apontam para a diminuição progressiva do recurso no futuro, afetando também a sua pureza. -----

A concessão da exploração de um bem tão raro e valioso deve ser feita sem precipitações, com rigor e pelo preço adequado, acautelando os interesses do Município e a qualidade de vida dos Manteiguenses a partir da receita da exploração e da criação de postos de trabalho diretos e indiretos. -----

A concessão da exploração deve potenciar o interesse das empresas que estejam disponíveis e tenham capacidade para oferecer um preço justo. -----

No que diz respeito ao preço, indicou que há cerca de trinta anos, em concurso público com a mesma finalidade, foi fixado o preço de quinhentos escudos (dois euros e meio) por metro cúbico. No concurso que se pretende agora lançar fixam-se trinta cêntimos (0,30€), sem critério e sem justificação. A Câmara Municipal, que já vende água para consumos locais quatro a cinco vezes acima deste preço, prepara-se para vender a nossa água ao desbarato. Admitiu que é um bom preço para atrair muitos interessados, mas basta-nos um interessado que se disponha a pagar o preço justo, nunca inferior ao do primeiro concurso. -----

As restantes contrapartidas: no concurso público internacional de há trinta anos (agora deixou de ser internacional) os concorrentes estavam obrigados a construir instalações fabris, a instalar as condutas e a construir uma fábrica de confeções, que nunca foi construída. Na proposta de concurso atual, de contrapartidas não existe mais que pagar a água a preço de saldo e a manutenção das condutas. -----

Ainda no que concerne às condutas, disse ser dos que entende que a conduta desde a nascente até ao Cadaval, é uma contrapartida concedida ao Município, aquando do primeiro concurso, e para aí se encaminha o parecer do Senhor Dr. Miguel Fonseca de 25/05/2020. No entanto, o seu entendimento e o citado respeitável parecer não fazem lei, sendo que outras fontes e documentos contrariam a convicção do Município, que considera suas ambas as condutas (a principal e a secundária). -----

Indicou que se o Senhor Dr. Miguel Fonseca tenta esclarecer as dúvidas sobre a conduta principal até ao Cadaval, nada diz a respeito da conduta secundária, que segue do Cadaval até



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

223 -
[Handwritten signatures and initials]

à unidade de engarrafamento. Questionou se já está determinado o local da unidade de engarrafamento. -----

Considerou não ser nada prudente abrir o concurso com dúvidas e/ou discordâncias quanto à titularidade das condutas, que, como foi dito em reuniões de Câmara, não constam dos registos do Município. -----

Conceder a exploração por vinte anos, de um recurso cada vez mais ameaçado, é tempo excessivo, bem como são excessivas as renovações "nunca inferiores a cinco anos". -----

Para além do preço, o segundo critério de classificação das propostas, com ponderação de 40%, é o número de postos de trabalho a criar. Indicou que esta sua proposta colheu assentimento para os postos de trabalho a criar nos primeiros três anos, mas na última versão do Caderno de Encargos acrescentaram-se mais dois anos; para qualquer empresa com efetiva capacidade de gestão, cinco anos para uma plena exploração desta natureza é incompreensível e inadmissível. Abrir um concurso público, de um negócio que vale largos milhões de vendas, sem exigir a cada um dos interessados a apresentação de um projeto de investimento é um ato de má gestão, seja onde for, e mais será quando estão envolvidos recursos públicos. -----

Quando se "estima", num exercício perigosamente aleatório e sem qualquer fundamentação, o volume da água a explorar e se consideram 16 horas diárias e 250 dias úteis, não estão a ser minimamente acautelados os interesses do Município. É sabido que, salvo em casos de força maior, o caudal de água estará disponível 24 horas por dia e 365 dias por ano. Não existindo um projeto de investimento nem um plano de exploração, questionou como chegou o Município aos números do Anexo III do Programa de Procedimento, que não representam mais do que 45,65% da capacidade total de engarrafamento. -----

Uma vez que a caução é calculada com base neste exercício aleatório, o seu montante é significativamente diminuído e tem um valor simbólico, que não é compensado com outras contrapartidas para o Município. -----

Admitindo-se um lucro de um ou dois cêntimos por cada litro de água vendido, isto equivale a um lucro de mais de uma dezena de milhões de euros em cada ano de exploração. -----

Disse ser caricato constatar que o preço base da venda de mil litros, é menor do que a venda de um litro num qualquer espaço comercial. -----

São bastos e claros os argumentos que permitem concluir que o concurso público, tal como está formatado, não acautela os interesses do Município e dos naturais e residentes no Concelho; em vez disso, estende-se uma passadeira vermelha, onde tudo são facilidades, aos potenciais interessados. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia, no uso da palavra, aludiu ser é uma verdade paliciana que os decisores existem para decidir. É igualmente uma verdade



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

incontornável que para decidir bem os decisores devem estar na posse da maior e melhor informação, o que implica recolher dados e sistematizá-los de modo a identificar os prós, os contras, reduzindo ao máximo as dúvidas sobre os resultados a obter. -----

O empirismo faz parte do passado na era da informação. Dizíamos então que as decisões tomadas por impulso mais não eram que “a soberba dos mediócras na sua concha do poder”.

Tempos de quero, posso e mando. -----

Referiu que teve oportunidade na reunião extraordinária do Executivo de 18 de maio de 2020, conforme consta da ata n.º 09/2020, de suscitar um conjunto de dúvidas, expressas nas páginas 168, 169 e 170, em que começava por assumir que a “Água da Fonte Paulo Luís Martins é um dos mais importantes ativos do Concelho (...)” (sublinhado nosso). -----

Disse ter apresentado várias dúvidas que iam desde o valor das contrapartidas ao valor da caução, critérios de seleção, valor do produto (água desde a exploração e preparação até à colocação no mercado). Neste particular, pediu que fosse feito um estudo de mercado com base num plano de exploração. -----

É indiscutível que ninguém parte para um investimento ou alienação de ativos sem um projeto feito por especialistas ou sem análise do mercado. -----

Afinal, sabemos que o produto é raro, é de alta qualidade, tem mercado, mas vai ser alienado sem sabermos quanto vale. -----

Faltam estudos e dados para tomar uma decisão que deve ser uma, obrigatoriamente, boa decisão, quando está em causa um património coletivo e público. -----

Não foram apresentados estudos nem dados objetivos, mesmo no que se refere à longevidade do aquífero e, seu produto geológico, de “água de nascente”, pois sabemos que os recursos não são infinitos e devem ter a maior preservação possível. -----

Afinal, qual é o valor sério para fazer o negócio? -----

Como se chega a um valor equilibrado para fixar as contrapartidas, para ambas as partes? -----

Há 30 anos o Município exigiu no concurso da concessão que os concorrentes deveriam construir instalações fabris de raiz, instalar uma conduta especial e ainda dois euros e cinquenta cêntimos (2,50€) (quinhentos escudos, ao tempo) por cada metro cúbico de água. E agora? -----

Dando de barato que os dados que nos apresentam da disponibilidade do produto podem ser fiáveis – parecendo embora que pecam e muito por defeito – estamos a falar de duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco metros cúbicos. Se consideramos – para simples ilustração de raciocínio – que são duzentos e sessenta e cinco milhões e setenta e cinco mil litros e serão comercializados com um valor de lucro final de um cêntimo (0,01€) por litro, estamos a dizer um lucro de dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e setenta e cinco euros (2.650.075,00€) por ano de lucro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

225 -
[Handwritten signatures and initials]

Um cêntimo por litro é um valor simbólico ridículo, até, mas quanto reverteria para Manteigas? Qual o lucro para o Município? -----

Vale a pena para a Câmara encomendar um estudo credível e objetivo configurado como um verdadeiro Plano de Negócios. -----

Alertámos sucessivamente para as dúvidas, na certeza de que não há obras sem concurso, pois não pode haver concursos sem projetos tecnicamente sustentados em estudos. A resposta foi zero até agora. -----

Somos pelo aproveitamento dos recursos endógenos e dos seus resultados sócio económicos, mas com a máxima certeza possível de que ninguém tenha razão para nos acusar de insensatez ou leviandade na gestão da coisa pública. Sim à concessão, mas com muito rigor. -----

Não será por mais dois ou três meses de adiamento, que deixa de se continuar a preparar um negócio que será dos mais vultosos dos próximos anos, promovido pela Câmara Municipal. -----

Ainda que sejamos objetivos e precisos, é preciso dizer que a água da Fonte Paulo Luís Martins é transportada até à ETA (Estação de Tratamento de Água) do Cadaval através de duas e não de uma conduta. Recorda-se, até por isso, que as Águas do Vale do Tejo dizem que só utilizam a água transportada pela "conduta velha". -----

Mais ainda, a(s) conduta(s) que transportarão a água para a unidade de engarrafamento (que não sabemos onde irá ser localizada) diz-se no referido caderno são da Câmara Municipal/ Município. Mas, afinal, quem é que adquire e instala? Nada se refere a propósito. -----

De facto, não tendo suscitado dúvidas quanto à conduta/adutora principal, declarou que tem as maiores reservas quanto à posse das condutas secundárias, que transportam a água até à atual unidade de engarrafamento e cuja funcionalidade e objetivo eram servir a referida Fábrica, unicamente. Não serão estas da massa falida? -----

A bem da transparência e a bem de Manteigas e dos seus Municípes disse que ia votar contra a proposta apresentada. -----

Para que não sobrem dúvidas, está disponível para, em função de elementos novos e adequados, proceder à reavaliação da posição ora tomada e o mais rapidamente possível. Não podemos nem queremos comprometer o futuro. -----

----- A Senhora Vereadora Irene Paixão dos Santos Leitão no uso da palavra, declarou:

Lamentar profundamente, não terem sido acolhidas as alterações essenciais propostas que permitam aprovar o caderno de encargos por unanimidade, dada a importância do concurso para o Município, designadamente a fixação de um preço ao contrato de concessão, e o aditamento ao contrato de concessão de um art.º referente ao objeto com o seguinte teor:

"a concessionária obriga-se a assegurar a manutenção da conduta adutora existente entre o repartidor existente a montante da ETA do Cadaval e a unidade de engarrafamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Caso a conduta referida no parágrafo anterior, não puder por qualquer motivo ser utilizada, deverá o concessionário proceder à construção de nova conduta, a qual ficará propriedade da CMM, não podendo aquele reclamar qualquer indemnização, nem invocar o direito de retenção.”

Salientou não ser possível aprovar os cadernos de encargos ora apresentado, por um lado, face às questões que ficaram por responder, por outro por entender estarem acautelados os interesses do Município. -----

Para além de outras, são as seguintes as interrogações relevantes que permanecem em relação ao contrato proposto: -----

É ou não o CCP aplicável a este contrato?-----

Da leitura do contrato de concessão, verifica-se que no mesmo se faz referência àquele Diploma; também na informação do Sr. Presidente que antecede o contrato, refere bastas vezes a alusão àquele código fundamentando a legitimidade para contratar no art.º 36, designadamente na ausência de preço a pagar pela entidade adjudicante. -----

Com efeito a decisão de contratar compete ao executivo municipal, contudo terão sido observados os pressupostos legais da contratação? -----

Vejamos, se a este tipo de contrato se aplica o CCP, será em minha modesta opinião, o capítulo II art.ºs 407 e seguintes que regularão esta matéria, já que o art.º 408 dispõe:

“A presente secção é aplicável, subsidiariamente ao contrato de concessão de exploração de bens do domínio público.” -----

Não é a água da Fonte Paulo Luís Martins um bem do domínio público? -----

A ser um contrato de concessão de um bem do domínio público, tal contrato tem um valor a ser determinado nos termos do art.º 410A, cujos critérios para a fixação do preço base são os contidos no art.º 47º do mesmo código. -----

Da fixação do preço resulta a fixação da caução e por motivo que não descortino, foi eliminado o seu valor do caderno de encargos, apenas constando a fórmula para o seu cálculo no art.º 19º do programa do procedimento. -----

Ainda que, segundo a informação verbal da CCDRC veiculada pela jurista Sr. Dr.ª Paula Rabaça, de que aquelas disposições se não apliquem ao contrato proposto, tenho opinião divergente, pelo que seria aconselhável a fundamentação jurídica (por escrito) daquela não aplicação. -----

Outra questão que não está cabalmente esclarecida, prende-se com o facto, de a única unidade industrial de engarrafamento de águas, existente no concelho de Manteigas, situada na margem esquerda do rio Zêzere, na zona Industrial da Lapa, e apta a funcionar de imediato está de momento comercialmente indisponível, concluindo-se por isso que o concurso será aberto concurso para a concessão de exploração das águas de nascente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

227 -
[Handwritten signatures and initials]

sem que exista ainda unidade fabril de engarrafamento. Como se coaduna, pois tal realidade à redação de alguns art.ºs do caderno de encargos? -----

Desde logo o art.º 5º o objeto de concessão, da sua articulação com a alíneas *f*) e *g*) do art.º 7, (introduzido só agora e que trata da definição de conceitos e que a despropósito nas alíneas referidas insere deveres e responsabilidade ao adjudicatário, que deviam constar em art.º autónomo) da alínea *b*) e *e*) do art.º 9, alínea *c*) do nº 1 e nº 4 do art.º 22, nº 1, 24º. -----

Pretende definir o art.º 5º o objeto da concessão, que segundo o nº 1 do mesmo é apenas a concessão da água da Fonte Paulo Luís Martins. -----

Os nºs 2 e 3 do preceito tratam das obrigações do concessionário, ou seja: -----

- recolher a água no repartidor existente a montante da ETA do Cadaval; -----

- conduzi-la até à unidade e engarrafamento; -----

- assegurar a manutenção da conduta adutora entre a captação e a unidade de engarrafamento.

Outras questões, cuja clarificação que reputa essencial e ficaram sem resposta em várias reuniões do executivo: -----

Sabe-se exatamente qual o local onde o concessionário recolhe a água – ETA do Cadaval. -----

Sabe-se que o concessionário deve assegurar a manutenção da conduta por onde passa a água

Contudo não se sabe qual o local de engarrafamento; -----

Como se define a manutenção de uma conduta que não se sabe a onde conduz? -----

Na hipótese da unidade de engarrafamento se situar em São Gabriel, terá direito o concessionário a utilizar a conduta de abastecimento público para levar a água até lá? -----

Se assim for como se faz a medição do caudal? -----

Não seria necessária uma nova conduta? -----

De quem seriam os custos da instalação da nova conduta desde a ETA do Cadaval até à nova unidade de engarrafamento? -----

Da Câmara Municipal de Manteigas, já que os cadernos de encargos no nº 3 do art.º 5, refere apenas que o concessionário tem de assegurar a manutenção da conduta. -----

A corroboração daquelas conclusões, consta das alíneas *f*) e *g*) do art.º 7, sob a epígrafe "Conceitos". -----

Alínea *f*) Conduta principal propriedade do Município – a conduta que faz o transporte da água entre o aquífero ou captação ETA, cuja responsabilidade de manutenção recai sobre o adjudicatário (pensa que aqui se terá querido dizer adjudicante) -----

Alínea *g*) Conduta secundária propriedade do Município – a conduta que faz o transporte da água desde o separador colocado ETA, até à unidade de engarrafamento, cuja responsabilidade de manutenção recairá sobre o adjudicatário – CMM. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Sabendo todos nós a problemática do licenciamento industrial numa zona de área em que todo o Município se encontra inserido em área protegida de parque natural, da complexidade de todo o processo que envolveu a construção da unidade de engarrafamento existente, parece-me pouco viável a construção o licenciamento para nova unidade no prazo máximo de dois anos consagrado na alínea b) do art.º 9. -----

Por outro lado, e como fator decisivo, acho que a vila Manteigas, com uma escassez de solos urbanos e/ou urbanizáveis, sairá prejudicada com a construção de uma nova unidade de engarrafamento, considerando a existência do atual, que está apto a funcionar, e disponível para a sua aquisição junto do Ministério Público. -----

Disse não poder deixar de corroborar as palavras do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de que a água é *“recurso geológico «água de nascente» se mantém como uma riqueza inestimável do concelho”*, mas ia mais longe, a água de nascente da Fonte Paulo Luís Martins a par da sua gente e das águas termais da Fonte Santa, são as únicas riquezas endógenas do Município de Manteigas. E como diz, e bem o Edil do Município, este é o legítimo dono daquela água, o mesmo é dizer que a água da Fonte Paulo Luís Martins pertence às pessoas de Manteigas. -----

Como vereadora eleita por pessoas de Manteigas, é seu dever pugnar pelo interesse das mesmas. Interesse que, do meu ponto de vista, passa sem dúvida pela celebração de um contrato equitativo de concessão daquela água, cuja finalidade última não sejam tão só a criação no imediato de postos de trabalho, mas ainda a sua manutenção a longo prazo, fomentando com a concessão a dinâmica económica do concelho, evitando a prática de erros cometidos num passado recente que, à margem da atuação da autarquia, conduziram à situação atual. -----

Salvaguardar a sustentabilidade da exploração da água, tendo em conta que se trata de um bem de primeiríssima necessidade, cuja tendência face às alterações climáticas é a redução de caudal, tornando-se por isso mais preciosa e valiosa. E por ser um bem escasso e indispensável à vida, o Estado e a União Europeia sentiram a necessidade de implementarem um regime especial de proteção, de forma a garantir que desempenham o fim de utilidade pública a que se destinam; contudo permite a lei, a utilização privativa dos recursos do domínio público hídrico, permitindo que alguém obtenha para si um maior aproveitamento desses recursos, do que a generalidade das pessoas, pagando um preço pela sua utilização. -----

A água da Fonte Paulo Luís Martins, é uma das melhores águas do mundo. Comercializada com a marca “água Galciar”, ganhou no ano de 2011 a Grand Gold Medal no Monde Selection e o ITQI (International Taste and Quality Institute).

Para melhor ilustração anexo excertos do dito boletim. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

229 -

Quanto à proposta apresentada pelo Senhor Vereador José Biscaia, diz discordar da mesma, pois na sua opinião a Câmara, se quiser, tem dados para verificar qual será o valor de uma concessão do género, e elaborar internamente esse estudo. -----

Discordou do Senhor Vereador José Cardoso quanto à questão do prazo, já que a lei fixa trinta anos, incluindo as prorrogações que eventualmente venham a ser efetuadas, sem prejuízo de se fixar um prazo inferior, considerando razoável o prazo de vinte anos, na medida em que os investidores também têm que amortizar o investimento que irão fazer. Por outro lado, deve-se ter em atenção as eventuais prorrogações ou renovações do mesmo e quais são as condições que se terão de fixar caso haja essas prorrogações. -----

Face ao exposto, reiterou que seria um excelente negócio para o concelho de Manteigas a Câmara adquirir o edifício (que apesar de estar na massa insolvente, é possível negociar com o Ministério Público) e concessionar tudo: a exploração da água e o equipamento. Desta forma já não se colocava a questão da conduta, de ter que se construir uma nova e onde é que vai ficar localizada a unidade de engarrafamento. -----

Lamentou uma vez mais que, apesar dos contributos dados pelos vereadores da oposição, se tenha chegado a este impasse. Sublinhou que quando se elabora um contrato tem que se prever o máximo de situações que impeçam eventuais conflitos. -----

----- O Senhor Presidente tomou a palavra, referiu que tal como foi mencionado pela Senhora Vereadora Irene Leitão, parece que a Câmara está num impasse. Na sua opinião, ao se juntar ao processo o anexo III, o valor do contrato ficou claro. Explanou que esse valor depende do preço que vier a ser fixado pelo concessionário, em sede de concurso. A empresa que oferecer o preço mais alto, é aquela a quem será adjudicada a concessão e o preço mais alto é que vai dar o resultado final, em relação ao valor da caução a fixar. -----

Anuiu que se pode fixar uma caução com um determinado cálculo, referindo-se, por exemplo, que será 2% da água engarrafada até ao segundo, durante 365 dias. Portanto, há uma fórmula de cálculo que depois vai fixar o valor em função do valor mais alto oferecido em sede de concurso. -----

No que diz respeito aos trinta cêntimos (0,30€) por metro cúbico, ninguém faz questão que seja esse o valor, contudo desconhece qual é o um preço razoável para que o mercado funcione, até se pode fixar o valor de setenta cêntimos (0,70€) por metro cúbico, que é o valor que o Município de Manteigas paga às Águas do Vale do Tejo, ou em dois euros e cinquenta cêntimos (2,50€), tal como já foi referido pelos Senhores Vereadores, contudo sabe-se os riscos que se corre. Explanou que, no seu entendimento, deve-se abrir um concurso que atraia investidores, não se pode fechar o concurso logo a partida no caderno de encargos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Declarou que não concorda com algumas posições que ouviu nesta reunião, que lhe parecem inultrapassáveis. Fez alusão que o Senhor Vereador José Cardoso tinha avocado, na sua explanação, que há questões e discordâncias insanáveis, portanto está-se a pôr de lado de qualquer consenso que possa existir. -----

No que diz respeito ao valor do contrato o Senhor Chefe da Divisão de Planeamento Obras e Urbanismo fez as contas, não aos 365 dias, provavelmente retirou os fins-de-semana, a uma média de dezasseis horas por dia, porque as unidades de engarrafamento não funcionam 24h sobre 24h. Ainda assim, disse que se podia introduzir as sugestões apresentadas, contudo cada um assume a sua responsabilidade mediante o resultado de qualquer concurso que venha a aparecer. -----

Declarou que não está a impor nada, o caderno de encargos é do Órgão Executivo, se a Câmara entender que não deve haver caderno de encargos, nem há condições para discutir esta matéria, neste momento, assim será. Sublinhou que não quer é ser acusado de a Câmara ter um bem, que conseguiu novamente trazer para a sua posse, que é extremamente útil para o reforço da economia, tendo, naturalmente, um caderno de encargos justo, com preços justos para a Câmara e para o mercado, que não inviabilize a operação de uma unidade de engarrafamento em Manteigas e de criação de postos de trabalho. -----

Do seu ponto de vista não há obstáculos intransponíveis, reiterou que os cálculos do preço do contrato estão feitos, contudo está disponível para que se tenha em conta os 365 dias, e se os Senhores Vereadores quiserem fixar um preço mais alto do que os trinta cêntimos (0,30€), pode-se chegar a um consenso, ou então pára-se aqui o assunto e quando houver melhores vontades volta-se a discuti-lo. As questões não podem ser assim tão insanáveis, que impeçam que se coloque à disposição da economia de Manteigas um bem que a Câmara conseguiu novamente. Considerou que nos documentos, que foram presentes à Câmara, foram assimiladas a maioria das sugestões apresentadas pelos Senhores Vereadores. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Custódia Biscaia questionou quem é que garante que as condutas ditas secundárias, que neste momento estão instaladas, são da Câmara. Onde é que isso está escrito. -----

----- O Senhor Presidente indicou que, em relação à conduta, concordava com a Senhora Vereadora Irene Leitão, porque no caderno de encargos dá a ideia que a água tem forçosamente de ser transportada pela conduta secundária, sendo que para sanar essa situação basta referir nos documentos, em apreço, que a construção e manutenção da conduta é da responsabilidade do concessionário. No que concerne ao preço do contrato, esclareceu que se trata do valor que estava no contrato anterior. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Handwritten signatures and the number 231.

----- O Senhor Engenheiro João Gabriel, após lhe ter sido concedida a palavra pelo Senhor Presidente, esclareceu que é muito fácil fixar um preço base, quando a Câmara vai contratar algo para adquirir, neste processo é a visão ao contrário, é alguém que vai pagar ao Município por um bem. O código dos contratos públicos prevê, claramente, que para este tipo de procedimento pode não haver um valor base definido, e não confundir com o valor para atingir a caução. -----

O cálculo matemático que foi realizado, é otimista, pois pressupõe que a conduta estará sempre cheia, o que no verão é impossível. Logo tem de haver um cálculo equilibrado, ponderado, sobre as circunstâncias em que o fornecimento vai ser feito. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso, no uso da palavra, salientou que este investimento tem retorno no fim do ano, e até mesmo com os caudais previstos no cálculo feito pelos técnicos da Câmara, ronda sempre acima dos cinco milhões de euros (5.000.000,00€) no fim do ano. Se o produto da nossa água é tão rico para quem o vai explorar, porque é que a Câmara o há-de considerar como se fosse uma água qualquer, quando é uma água de qualidade. -----

Avocou que não se está a tratar a água como um recurso finito e muito valioso, quando é dessa maneira que se deve tratar este assunto. Nós queremos que seja um bom negócio para quem vem, mas tem de ser um bom negócio, também, para os Manteiguenses e é isso que não está espelhado nestes documentos. Os caudais das nascentes estão a diminuir e se há trinta anos o valor era de dois euros e cinquenta cêntimos (2,50€), qual a razão de agora ser de trinta cêntimos (0,30€)? Aquela água vale muito mais agora do que há trinta anos, sendo que manter o mesmo valor já é estar a conceder em relação à valia da água. -----

----- O Senhor Presidente alertou que basta olhar-se para o mercado da água a nível nacional, para se perceber o que tem acontecido nos últimos anos. É de conhecimento o que se passa com as fábricas de água e que só tem sustentabilidade quem estiver associado a outro tipo de produtos. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso recordou que desde a primeira reunião, em que se debateu esta matéria, se alertou para a indispensabilidade de ser apresentado um projeto de investimento ou um programa de exploração. Considerou que a Câmara abrir um concurso público sem ter esse projeto de investimento ou de exploração, é um ato de péssima gestão. Sendo que o Senhor Presidente se está a opor a que esse estudo se realize. Alegou que nenhum dos elementos do Órgão Executivo está habilitado a pronunciar-se sobre os valores de mercado da água. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Presidente fez a ressalva de que já existem os cálculos realizados pelos serviços da Câmara, com valores extrapolados, do seu ponto de vista, em excesso, daquilo que é a água da Fonte Paulo Luís Martins. -----

----- A Senhora Vereadora Irene Paixão dos Santos Leitão questionou o Senhor Engenheiro João Gabriel sobre qual o critério para atribuir um valor a este contrato, porque uma das suas grandes questões é o busílis do valor do contrato, que não pode ser fixado à posterior da fixação do valor do concurso. -----

Segundo o que leu neste contrato, aplicando-se a secção subsidiariamente ao contrato de concessão de exploração de bens do domínio público, a água é um bem do domínio público. O artigo 410-A refere quais são os critérios para calcular o valor deste contrato à priori, antes de ser colocado a concurso, remetendo depois para o artigo 47.º. No seu entendimento, isto é um preço tão baixo que pode levar a distorções do mercado. Interpelou qual a razão de não ter preço base. -----

----- O Senhor Engenheiro João Gabriel clarificou que o preço para calcular a caução é em função do melhor preço que o mercado irá oferecer, ninguém no Município tem habilitação para fixar esse preço, mas o mercado tem. -----

----- A Senhora Dra. Paula Rabaça, após lhe ter sido concedida a palavra pelo Senhor Presidente, deu nota que expôs esta questão à CCDR, entidade que desde a primeira hora sustentou sempre que não estamos na presença de uma obra pública, nem da concessão de um serviço público, porque não é a concessão que é feita pelo Estado. Disse entender que a Senhora Vereadora Irene Leitão insista na importância de se definir o valor do contrato, que não se confunde com o valor da caução. É importante que figure no contrato, porque depois vai dizer qual é o tipo de procedimento que se vai ajustar. -----

Explanou que quando os Senhores Vereadores suscitaram essa questão, voltou a contactar a CCDR, que reiterou a resposta, que não é por essa secção, que a Senhora Vereadora Irene Leitão avoca, que se rege este contrato, embora compreenda que quem chega ao processo é levado a querer aplicá-la. -----

Informou, ainda, que o contacto com a CCDR foi verbal, uma vez que não lhe foi dada qualquer orientação para solicitar parecer formal a essa entidade. -----

----- O Senhor Vereador José Manuel Saraiva Cardoso considerou que se pode começar este processo com uma posição que não facilite tanto, tal como como aconteceria com este caderno de encargos, sendo que qualquer pessoa pode vir a este concurso, até pessoas menos habilitadas para explorar a água. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Do seu ponto de vista, a Câmara deve ter a posição de considerar que a água é um bem raro e valioso e começar por cima, correndo o risco de o concurso ficar deserto e, depois, se for necessário adaptar-se ao mercado. -----

----- O Senhor Presidente sublinhou que não pretendia ter um caderno de encargos e um programa de concurso qualquer. Pretende um caderno de encargos vantajoso para a economia de Manteigas, mas que faça prevalecer um conjunto de postos de trabalho no concelho e que não seja um processo falido à partida. Refletiu que cada membro do Órgão Executivo tem a sua opinião sobre os documentos em apreço, sendo que neste momento não há condições para se avançar com este caderno de encargos e programa de concurso. -----

----- A Senhora Vereadora Irene Paixão dos Santos Leitão declarou que da sua parte basta inserir-se o valor do contrato no caderno de encargos, ou seja, afixar-se previamente o valor do contrato; bem como o valor do metro cúbico deve ser, no mínimo, igual ao valor que a anterior unidade de engarrafamento pagou em 2006, no valor de um euro e quarenta e cinco cêntimos (1,45€); e que se mencione a cláusula relativa à conduta de água, já referenciada. -----

Reiterou que, ainda assim, continua a entender que o melhor negócio para a Câmara era adquirir as instalações já existentes ao Ministério Público. -----

----- O Senhor Presidente interpelou se a Senhora Vereadora Irene Leitão aceita a delegação da Câmara para negociar o edifício. -----

----- A Senhora Vereadora Irene Paixão dos Santos Leitão disse que aceita, desde que o Município lhe disponibilize técnicos, que possam ir às instalações verificar as condições das mesmas. -----

----- O Senhor Engenheiro João Gabriel deu conhecimento que acompanhou a última vistoria realizada às instalações da unidade de engarrafamento de água, no final do ano passado, feita pela Direção Geral de Geologia e o relatório de insuficiências era imenso, sendo que foi nessa altura que a empresa fechou. -----

----- A Senhora Vereadora Irene Paixão dos Santos Leitão solicitou que lhe fizessem chegar o referido relatório, uma vez que toda a negociação depende dos prós e contras, mas se a Câmara a quiser indicar para esse efeito, aceitaria. -----

----- O Senhor Presidente concluiu que ia solicitar que se verifique o valor do contrato e posteriormente se dê conhecimento aos Senhores Vereadores. Por outro lado, serão aditados mais elementos ao processo em apreço e o mesmo será discutido em outra reunião. -----

----- Face às intenções de voto previamente manifestadas, os documentos em apreço foram retirados da votação. -----

----- E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas e trinta minutos foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

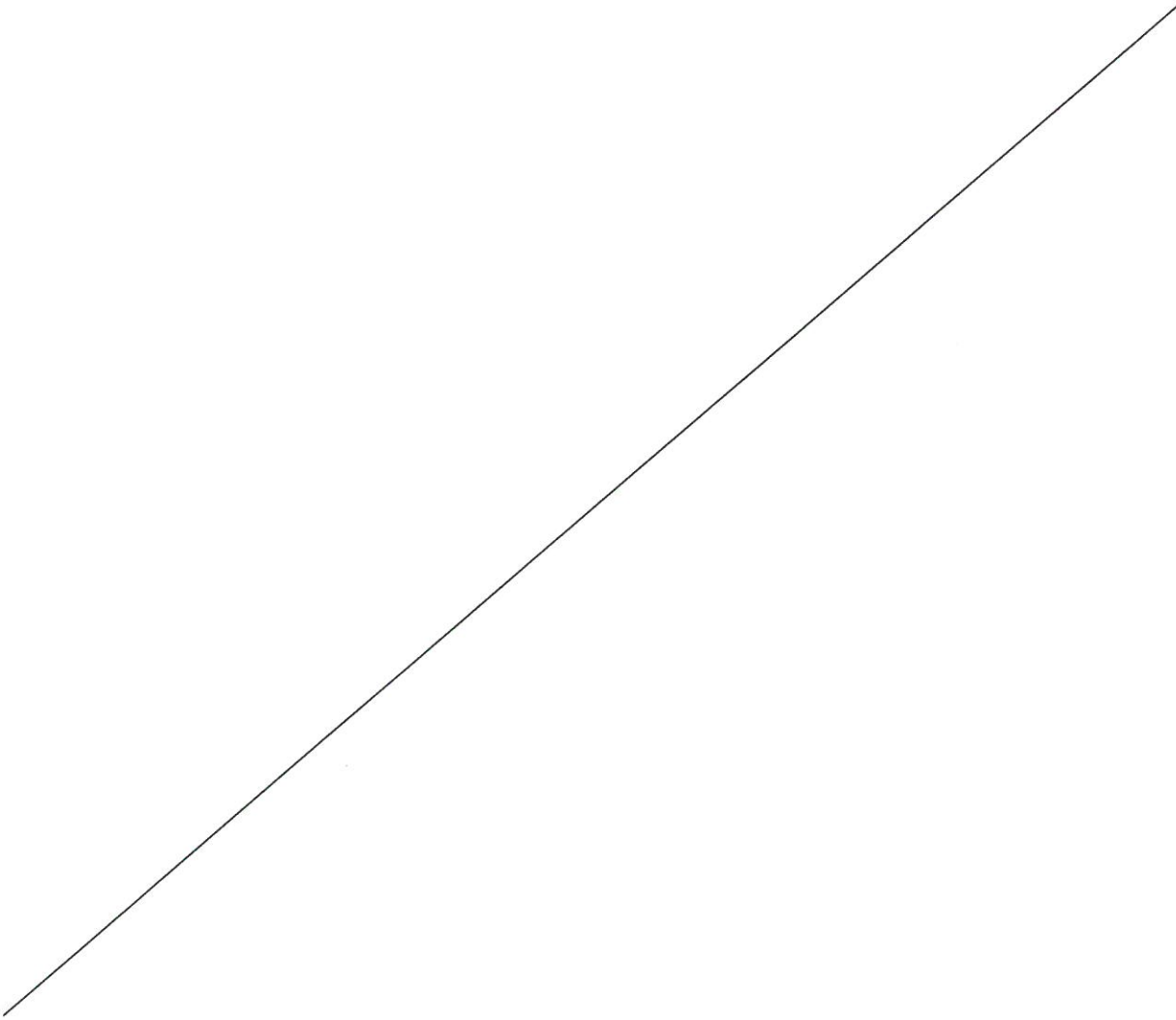
----- Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim _____
Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a redigi.-----

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



QUADRO VI

Desagregação das águas minerais engarrafadas em 2007

Nº de ordem	Marca	Volume (litros)			Total
		Lisa	Gaseificada	Gasocarbónica	
1	Luso	219 133 822	207 168		219 340 990
2	Caldas de Penacova	90 495 103			90 495 103
3	Vitalis	87 187 749			87 187 749
4	Fastio	62 932 135			62 932 135
5	São Silvestre	19 088 210			19 088 210
6	Carvalhelhos	30 031 928	8 819 191		38 851 119
7	Pedras Salgadas			33 825 688	33 825 688
8	Sete Fontes	26 217 294			26 217 294
9	Salutis	9 758 512			9 758 512
10	Vitális-Vida	21 242 327			21 242 327
11	Monchique	10 489 567			10 489 567
12	Castello			5 237 874	5 237 874
13	Vimeiro	704 551	6 259 845		6 964 396
14	Vidago			2 714 308	2 714 308
15	Bem-Saúde e Frize			2 234 873	2 234 873
16	Alardo	1 769 284			1 769 284
17	Campilho		342 576		342 576
18	Melgaço			116 412	116 412
	Total	579 050 482	15 628 780	44 129 155	638 808 417

O consumo *per capita* de água mineral natural engarrafada em Portugal foi, em 2007, no continente, de 57,3 litros/habitante/ano, menos 5,2 litros/habitante/ano do que em 2006 (veja-se Quadro XV).

2.3 - Águas de nascente

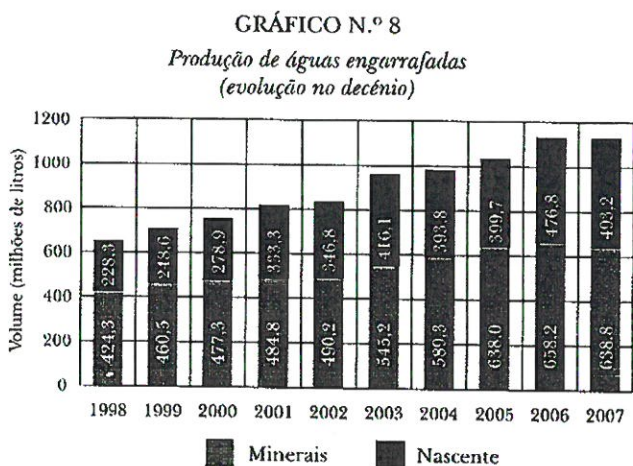
Estiveram em actividade durante o ano de 2007, 10 unidades industriais de engarrafamento de águas de

QUADRO VII

Águas de nascente engarrafadas em 2007

Nº de Ordem	Marca	Volume		Valor	
		litros	Var.2006	10 ³ €	Var.2006
1	Fonte da Fraga	98 464 627	2 266 326	8 710	203
2	Água de S. Martinho	93 020 882	-2 581 677	7 688	-330
3	Serrana	51 517 951	12 760 022	4 887	1 003
4	Serra da Estrela	49 319 843	-2 736 791	8 481	45
5	Caramulo	48 178 522	-2 172 920	13 195	1 642
6	Glaciar	30 347 908	-1 549 410	4 412	-4 612
7	Castelo Novo	28 489 883	5 147 041	2 340	353
8	Cruzeiro	26 324 554	-3 162 729	5 480	-191
9	S. Domingos	21 756 843	882 891	1 655	25
10	Água. S. Cristovão	19 576 815	10 250 380	1 906	1 205
11	Água Serra da Penha	14 521 264	-1 915 924	1 563	-193
12	Água do Marão	10 645 333	-373 921	2 136	5
13	Areeiro	994 861	-375 087	589	-169
14	Serra do Marão	59 573	-14 425	40	-4
	Total	493 218 859	16 423 776	63 082	-1 018

nascente, produzindo cerca de 493,2 milhões de litros de água. Relativamente a 2006, verificou-se um aumento de produção de águas de nascente de 3,4 % em volume e um decréscimo em valor de -1,6 %. (Gráfico n.º 8).



O Quadro VIII dá-nos a desagregação das águas de nascente vendidas no ano 2007. Nele podemos observar que a **Cruzeiro** e a **Glaciar** engarrafaram água lisa e água gaseificada e a **Areeiro** e a **Serra do Marão** engarrafaram somente água gaseificada. A percentagem de água de nascente gaseificada é apenas de 0,3 % em relação ao total da água de nascente.

O consumo *per capita* de água de nascente engarrafada em Portugal foi, no ano 2007, no Continente, de 43,4 litros/habitante/ano, menos 1,1 litros/habitante/ano do que em 2006 (vide Quadro XV).

2.4 - Exportação

Verificamos que, os dados estatísticos da exportação das águas minerais naturais, sobretudo para os países da União Europeia, têm sofrido nos últimos anos uma

QUADRO VIII
Desagregação das águas de nascente engarrafadas em 2007

Nº de ordem	Marca	Volume (litros)		
		Lisa	Gaseificada	Total
1	Fonte da Fraga	98 464 627		98 464 627
2	Água de S. Martinho	93 020 882		93 020 882
3	Serrana	51 517 951		51 517 951
4	Serra da Estrela	49 319 843		49 319 843
5	Caramulo	48 178 522		48 178 522
6	Glaciar	29 926 368	421 540	30 347 908
7	Castelo Novo	28 489 883		28 489 883
8	Cruzeiro	26 323 153	1 401	26 324 554
9	S. Domingos	21 756 843		21 756 843
10	Água Serra da Penha	14 521 264		14 521 264
11	Água do Marão	10 645 333		10 645 333
12	Areeiro		994 861	994 861
13	Serra do Marão		59 573	59 573
14	Água S. Cristovão	19 576 815		19 576 815
	Total	491 741 484	1 477 375	493 218 859

perca de exaustividade, pois colhemos somente os dados dos industriais e não dos clientes exportadores, que certamente são responsáveis pela exportação de uma parte significativa de água engarrafada. Apesar disso, os dados de que dispomos permite-nos afirmar

que em 2007, se exportaram 62,9 milhões de litros de águas engarrafadas (minerais naturais e de nascente); correspondendo a um valor de 17,10 milhões de euros (Gráfico n.º 9). Do volume da água exportada, 48% foi de águas minerais naturais e 52 % de águas de nascente.

Os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) importaram no ano 2007, 69,6 % das nossas águas exportadas, sendo Angola, como já foi referido, o principal importador, com 36,0 milhões de litros.

Pelo gráfico n.º 9 podemos constatar que, no último decénio, o volume de água exportada quase que triplicou, pois passou-se de 23,3 milhões de litros de água (mineral e de nascente) exportada em 1998, para 62,9 milhões de litros, no ano 2007.

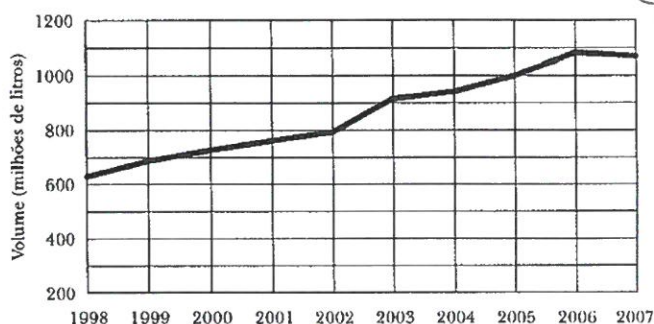
2.5 - Evolução da actividade

2.5.1 - Consumo

No último decénio a indústria de engarrafamento de águas registou um enorme crescimento, quer na produção, quer na exportação. No Quadro XIV e no gráfico n.º 8 podemos constatar que a produção de água engarrafada passou de 653 milhões de litros em 1998, para 1069 milhões de litros em 2007, ou seja, a produção quase duplicou no decénio.

O gráfico n.º 10 dá-nos a distribuição do consumo interno de águas engarrafadas ao longo do decénio, ou seja, ao volume da produção foi subtraído o volume da exportação.

GRÁFICO N.º 10
Consumo interno de águas engarrafadas
(no decénio)



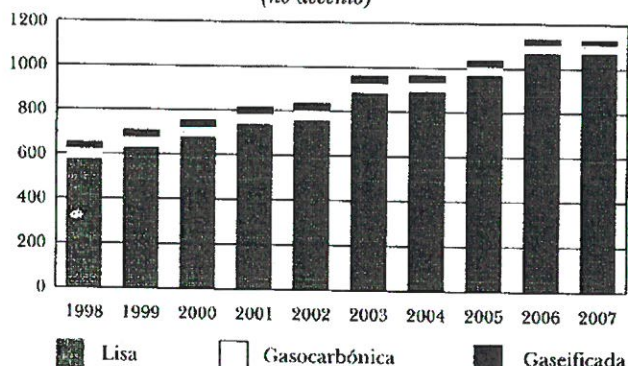
O gráfico n.º 12 mostram-nos a evolução do engarrafamento no decénio por tipo de águas. Nesses gráficos pode observar-se que as águas com gás (gasocarbónicas e gaseificadas) têm mantido aproximadamente os mesmos volumes de produção, embora com uma ligeira tendência para uma descida, não acontecendo o mesmo com as águas lisas que têm registado um enorme crescimento.

QUADRO XIV

Evolução do mercado por tipo de águas
(no decénio)

Ano	Lisa				Caseificada				Gasocarbónica				Total	
	Volume		Valor		Volume		Valor		Volume		Valor		Volume	Valor
	(litros)	%	10 ³ €	%	(litros)	%	10 ³ €	%	(litros)	%	10 ³ €	%	(litros)	10 ³ €
1998	576 573 407	88,3	108 456	68,3	30 292 335	4,6	19 385	12,2	45 749 128	7,0	31 046	19,5	652 614 870	158 886
1999	630 201 232	88,9	117 574	68,4	32 446 211	4,6	21 102	12,3	46 441 561	6,5	33 161	19,3	709 089 004	171 837
2000	677 227 725	89,7	122 772	68,7	31 761 165	4,2	21 439	11,9	47 220 150	6,2	34 978	19,4	756 209 040	179 190
2001	738 822 253	90,3	133 632	69,3	32 541 705	4,0	22 267	11,6	46 788 372	5,7	36 828	19,1	818 152 330	192 727
2002	760 124 283	90,8	138 325	70,5	33 795 251	4,0	23 744	12,1	43 134 964	5,2	34 162	17,4	837 054 498	196 230
2003	884 293 744	92,0	159 928	72,9	34 021 414	3,5	20 911	9,5	42 988 526	4,5	38 478	17,5	961 303 684	219 317
2004	887 344 407	92,4	163 757	72,4	29 960 505	3,1	20 476	9,0	43 043 937	4,5	42 044	18,6	960 348 849	226 276
2005	969 433 228	93,4	170 339	74,4	28 425 802	2,7	19 615	8,6	39 868 486	3,8	39 007	17,0	1 037 727 516	228 960
2006	1 070 397 170	94,3	204 904	78,0	24 308 763	2,1	16 400	6,2	40 250 797	3,5	41 497	15,8	1 134 956 730	262 801
2007	1 070 791 966	94,6	224 400	78,3	22 001 453	1,9	15 134	5,3	39 233 857	3,5	46 998	16,4	1 132 027 276	286 532

GRÁFICO N.º 11
Evolução do mercado por tipo de águas
(no decénio)

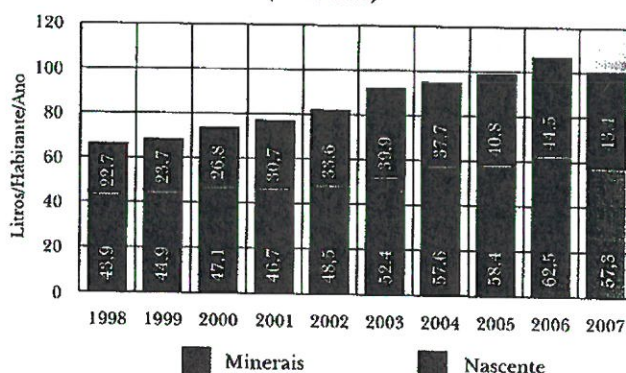


O consumo *per capita* de água engarrafada, baseado apenas na produção nacional, pois não dispomos de elementos relativos à importação, tem registado um crescimento considerável. Como se pode verificar pelo Quadro XV e Gráfico n.º 12 o consumo *per capita* passou de 66,6 litros/habitante em 1998 para 100,7 litros/habitante em 2007, ou seja, no último decénio quase duplicou o consumo *per capita* de água engarrafada em Portugal.

QUADRO XV
Consumo per capita de água engarrafada em Portugal
Litros/habitante/ano

Anos	Água mineral natural	Água de nascente	Total (Água mineral natural e Água de nascente)
1998	43,9	22,7	66,6
1999	44,9	23,7	68,6
2000	47,1	26,8	73,9
2001	46,7	30,7	77,4
2002	48,5	33,6	82,1
2003	52,4	39,9	92,3
2004	55,3	37,7	93,0
2005	58,4	40,8	99,2
2006	62,5	44,5	107,0
2007	57,3	43,4	100,7

GRÁFICO N.º 12
Consumo per capita de água engarrafada em Portugal
(no decénio)



2.5.2 - Preços

Nos últimos anos têm sido calculados valores para as embalagens mais representativas de cada tipo de água vendida.

No quadro XVI verifica-se que, de ano para ano, tem-se registado variações do preço por embalagem da água engarrafada. Um dos factores que mais contribui para essa variação deverá ser a aplicação do "bónus", por algumas empresas e o engarrafamento de água produto branco, portanto, com valores mais baixos que as marcas. No entanto, pode verificar-se que para as águas com gás tem-se registado, nos últimos dois anos, um ligeiro aumento.

QUADRO XVI
Preços por tipos de água em algumas embalagens

Anos	Euros (€)		
	Lisa (embalagem de 1,5 l)	Gaseificada (embalagem de 0,33 l)	Gasocarbónica (embalagem de 0,25 l)
1998	0,24	0,18	0,20
1999	0,24	0,18	0,20
2000	0,23	0,19	0,21
2001	0,23	0,19	0,22
2002	0,25	0,21	0,22
2003	0,22	0,23	0,24
2004	0,23	0,23	0,26
2005	0,22	0,22	0,26
2006	0,24	0,21	0,27
2007	0,27	0,22	0,31